

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2768/82 (Vols. XVII e XVIII)

INTERESSADO : ESCOLA BRITÂNICA DE SÃO PAULO / CAPITAL

ASSUNTO : Equivalência de estudos -

1º semestre da 8ª série do 1º grau

RELATOR : Cons. Jair de Moraes Neves

PARECER CEE Nº 272/83 - CEPG - Aprov. em 23 / 02 /83

Comunicado ao Pleno em 09/03/83

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Escola Britânica de São Paulo, pelo seu Diretor Superintendente, dirigiu-se a este Conselho Estadual a fim de solicitar equivalência de estudos dos seus alunos, beneficiando-se do explicitado no Parecer CEE nº 2053/81.

1.2 - A referida escola solicitou autorização para funcionar nos moldes do sistema de ensino nacional, tendo sido autorizada pela Portaria da DRECAP-3 de 04.01.83, publicada no D.O. de 6 de janeiro do corrente ano.

1.3- O ano escolar da referida escola iniciou-se em agosto de 1982 e terminará em junho de 1983, portanto os alunos já completaram um semestre do ano letivo, conforme o calendário escolar.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - Trata-se de solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos pelos alunos da Escola Britânica de São Paulo, cuja mantenedora é a Fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo, escola estruturada sob os moldes de sistema educacional estrangeiro.

2.2 - Considerando pareceres aprovados por este Colegiado, decidiu-se que o esquema adotado pela Escola Britânica corresponde às seguintes séries e graus do nosso sistema de ensino: Junior I = Pré Escola; Junior 2 = 1ª série; Junior 3 = 2ª série; Junior 4 = 3ª série; Junior 5 = 4ª série; Junior 6 = 5ª série; Form I = 6ª série; Form II = 7ª série e Form III = 8ª série. Uma vez declarada a equivalência, os alunos deverão ser submetidos a processo

de adaptação, nas escolas que acolherem suas matrículas nos componentes curriculares onde tal processo se fizer necessário.

2.3 - Inúmeros pareceres deste Colegiado, em casos análogos, bem como o Parecer CEE n9 2053/81, servem de suporte ao atendimento à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, os estudos realizados pelos alunos da Escola Britânica de São Paulo - Fundação Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo - mencionados na relação seguinte são considerados equivalentes aos de 1º semestre da 8ª série do 1º grau.

Anthony Charles Neale Dow
Charles Frederick Mountfort
Daniel Leo Ouakil
Darren Robert Read
David Silveira
Diane Wigmore
Duncan Lewis Maling Grant
Ernesto David Chayo
Gonzalo Francisco Alfredo Caraballo
Helen Francis Richmond
Helen Ruyt Westwood
Flora Patel
Jan Edward Alvenius
Jennifer Susan Mitchell
Judith Helen Vaughan
Juliano Hannud
Leah Pavão
Mark Denis Rhodes
Richard James Henry Burrington
Terence Michael Pih
Alexandra Freeland
Bettina Juana Shoanna Neish
Cristina Anne Betts
Diogo Meyer
Fabio Lorenzo Ligi Vainstein
John Alexander Ament
José Eduardo Jorge Born

Kristel Johanna Kaitila
Marc Buckingham Slezynger
Matthew John Govier
Melanie Jane Wilson
Peter James Roy Cochrane
Richard Thomas Edward Cochrane
Soheyla Mirella Crescenzi
Steven John William Matthews
Susan Alexandra Jane Marcus
Thomas Corbett Neto

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983

a) Cons.

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Gérson Munhoz dos Santos, José Ruy Ribeiro, Bahij Amin Aur e Abib Salim Cury.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de fevereiro de 1983.

A) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício
da Presidência